CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 05/97
DE 20 DE MAIO DE 1997.

Revoga dispositivo da Lei Orgânica.

A Mesa da Câmara Municipal de Bom Despacho, nos termos do parágrafo 4º, artigo 72, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda ao seu texto:

Art. 1º - Fica revogado o parágrafo 2º do artigo 40 da Lei Orgânica, passando o parágrafo 1º a denominar-se Parágrafo Único.

Bom Despacho, 20 de maio de 1997.

Francisco Araújo Lopes Cançado Filho
Presidente da Câmara Municipal

Antônio de Souza Sobrinho
Ver. Vice-Presidente

Marcos Fidelis Campos
Ver. 1º. Secretário

José Francisco Santos
Ver. 2º. Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO - MG.

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº , DE 06 DE MAIO DE 1997.

de nº 37/97

Revoga dispositivo da Lei Orgânica.

A Mesa da Câmara Municipal de Bom Despacho, nos termos do § 4º, artigo 72, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda ao seu texto:

Art. 1º. Fica revogado o § 2º do artigo 40 da Lei Orgânica, passando o § 1º a denominar-se Parágrafo único.

Bom Despacho, 06 de maio de 1997.

Presidente.

Antônio de Souza Sobrinho

Vice-Presidente.

1º Secretário.

2º Secretário.

Joaquim Antônio de Souza

José Maria Pereira

Carlos Roberto Souto

Américo dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO - MG.

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº , DE 06 DE MAIO DE 1997.

Revoga dispositivo da Lei Orgânica.

A Mesa da Câmara Municipal de Bom Despacho, nos termos do § 4º, artigo 72, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda ao seu texto:

Art. 1º. Fica revogado o § 2º do artigo 40 da Lei Orgânica, passando o § 1º a denominar-se Parágrafo único.

Bom Despacho, 06 de maio de 1997.

Presidente.

Antônio de Souza Sobrinho
Vice-Presidente.

1º Secretário.

Santos
2º Secretário.

Joaquim Antônio de Souza
José Mario Pereira
Carlos Roberto Pontes
Antônio de Souza